



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o sexto volume para a Petição n.º 4 /2023, de autoria do Vereador Rafael de Paulo e outro, que solicitam providências no sentido de investigar incêndio no aterro controlado do município de Unaí.” iniciando-se com a folha n.º 501.

Unaí, 24 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

NEIDE MARIA MARTINS DE MELO

Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Permanentes e Temporárias do Departamento Legislativo



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AVANCO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2018 13:48

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002765757 e visualize a certidão)



18/580.599-0



AVANÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELE - EPP



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
REF.: CONCORRENCIA N.º 004/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Avanço Prestação de Serviços Eirele - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.647.297/0001-11, sediada na rua Padre Bené, Nº 261, Bom Pastor, na cidade de Paracatu - MG, representada pelo Sr. DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade, nº 29.853.725-4 expedida pela SSP/SP e CPF: 040.799.446-75, residente e domiciliado a Rua Wolney Meireles, nº 525, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, CEP: 38600-000, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; alterada pela LC 147/14.
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. alterada pela LC 147/14.

16 647 297/0001-11
INSC. EST. 002 253 155 00-46
**AVANÇO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELE - EPP**
FONE (38) 3804-4644 - 9. 9967-4644
R. PADRE BENE, 261- BOM PASTOR
CEP 38600-000 - PARACATU-MG

Unaí – MG, 13 de Dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 16.647.297/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
CPF N.º 040.799.446-75 e RG nº 29.853.725-4 SSP/SP

[Handwritten signature]





AVANÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELE - EPP



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
REF.: CONCORRENCIA N.º 004/2018

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Avanço Prestação de Serviços Eirele - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.647.297/0001-11, sediada na rua Padre Bené, Nº 261, Bom Pastor, na cidade de Paracatu - MG, representada pelo Sr. DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade, nº 29.853.725-4 expedida pela SSP/SP e CPF: 040.799.446-75, residente e domiciliado a Rua Wolney Meireles, nº 525, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, CEP: 38600-000, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei expressamente que:
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos Neste Edital.

Unaí - MG, 13 de Dezembro de 2018.

16 647 297/0001-11
INSC. EST. 002 253 155 00-46
AVANÇO/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELE - EPP
FONE (38) 3804-4644 - 9. 9967-4644
R. PADRE BENE, 261- BOM PASTOR
CEP 38600-000 - PARACATU-MG

AVANÇO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELE - EPP
CNPJ: 16.647.297/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
CPF Nº 040.799.446-75 e RG nº 29.853.725-4 SSP/SP



CREDENCIAMENTO

ESTATUTO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

PROCESSO N° 162/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria urbana no âmbito do município de Unaí- MG, compreendendo varrição manual e mecânica, capina manual, química e mecânica, coleta de lixo doméstico e comercial, manutenção do aterro controlado e locação de conteineres metálicos, pelo período de janeiro à dezembro de 2019, conforme o projeto básico.

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
Rua Santa Catarina, nº 894 – Setor 2 – Bairro Lourdes

Belo Horizonte / MG

Telefone: (31) 2101-0422 Fax: (31) 3516-0040

CNPJ: 16.565.111/0001-85

CONCETO



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Unaí-MG, 04 de dezembro de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

Prezados Senhores,

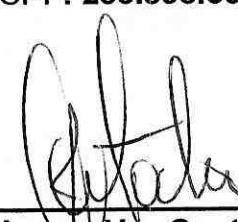
O abaixo assinado, o Sr. DUARTE NUNO DE VIANA OLIVEIRA BRAGA, Português, Casado, ocupando o cargo de Diretor Presidente, portador da cédula de identidade registro geral número V850510-D e do CPF nº 235.898.608-98, junto com o Sr. IZAURO VAZ CUSTÓDIO, Brasileiro, Casado, ocupando o cargo de Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade registro geral número M-2.286.431 e do CPF nº 414.431.606-87 na qualidade de representantes legais pela empresa **Consite Tratamento de Resíduos S/A**, vem, pela presente, informar a V.S^{as} que o senhor GILMAR DE OLIVEIRA DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-3.420.947 – SSP/MG e CPF nº 510.830.196-00, é a pessoa designada para representar a empresa **Consite Tratamento de Resíduos S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.565.111/0001-85, com sede na cidade de **Belo Horizonte, Rua Santa Catarina , Nº 894, setor 2 , Bairro Lourdes**, com poderes amplos para assinar propostas de preços e documentos de habilitação, efetuar visita técnica, assinar atas, interpor recurso administrativo, podendo ainda renunciar o direito de recurso e impugnação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,




Duarte Nuno de Oliveira Braga
Diretor Presidente
RG: V850510-D / CGPI/DIREX/DP
CPF: 235.898.608-98




Izauro Vaz Custódio
Diretor Administrativo
RG: M-2.286.431 / SSP/MG
CPF: 414.431.606-87

RUA SANTA CATARINA, Nº 894 – SETOR 2 – LOURDES
TEL: (31) 2101-0422 FAX: (31) 2101-0423 – e-mail: tecnico@consita.com.br
CNPJ: 16.565.111/0001-85
BELO HORIZONTE - MG





1033111851

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GILMAR DE OLIVEIRA DOMINGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M3420947 SSP MG

CPF: 510.830.196-00 **DATA NASCIMENTO:** 08/06/1964

PAI: RAIMUNDO NONATO DOMINGUES
MÃE: CELITA DE OLIVEIRA DOMINGUES

PERMISSÃO: ACC CALMAS AB

Nº REGISTRO: 02324586266 **VALIDADE:** 09/01/2020 **Nº HABILITAÇÃO:** 03/05/2002

NOTA: VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROBLEMA PLASTIFICAR: 1033111851

COMENTÁRIOS:

Gilmar de Oliveira Domingues

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: ALMENARA, MG **DATA EMISSÃO:** 14/01/2015

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR:

Anderson Alencar
Silva Melo
Divisão Detran / MG
95612626889
34465978495

DETTRAN-MG (MINAS GERAIS)

CARTÓRIO 9º OFICIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
MG

11 DEZ. 2018



AUGUSTO CÁNDIDO MOREIRA - **NOTÁRIO PÚBLICO**
EMOL: R\$ 4,83 + RECOMP: R\$ 0,27 + **VALOR DA AUTENTICAÇÃO**
TOTAL: R\$ 6,29 - Céd.: 1300114 AUTENTICAÇÃO
CYG 02402

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300109917

2054



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



J163465439516

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
		219	1	ELEIÇÃO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Maio 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5755405 em 19/05/2016 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 163192928 - 09/05/2016. Autenticação: BF296CAF376337A44CF6D88BE0EAAD6BBDA2D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/319.292-8 e o código de segurança Jkj2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163192928	J163465439516	06/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 06 de Maio de 2016

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5755405 em 19/05/2016 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 163192928 - 09/05/2016. Autenticação: BF296CAF376337A44CF6D88BE0F0EAAD6BBDA2D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/319.292-8 e o código de segurança Jkz2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85

NIRE 31300109917

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de abril de 2016, às 18:00 horas, na sede da Consita Tratamento de Resíduos S/A ("Companhia"), localizada na Avenida Dois, nº 909, Casa A, Bairro Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP 31.975-334.

PRESENÇA: Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Luís José Donas Boto Vaz Pato – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. José Maria Meireles Junqueira, Pablo Barreiro Blanco e Jorge Agostinho Fernandes Rodrigues – Conselheiros.

MESA: Por indicação dos sócios presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. José Maria Meireles Junqueira, que convidou o Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia;

DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções, deliberaram reeleger para um mandato unificado de 03 (três) anos, os seguintes membros para a Diretoria da Companhia:

- (i) **José Maria Meireles Junqueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 6886/D, expedida pelo CREA/MG, 4ª Região, inscrito no CPF sob o nº 007.190.056-04, residente e domiciliado na Rua Santa Maria de Itabira, nº 211, apartamento 1.200, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-600 – **Diretor Presidente**;
- (ii) **Izauro Vaz Custódio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-2.286.431, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 414.431.606-87, residente e domiciliado na Rua Izabel Bueno, nº 630, apartamento 301, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-674, que será contratado como celetista; – **Diretor Administrativo-Financeiro**;
- (iii) **João Andrade Rezende**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.763.325, inscrito no CPF sob o nº 089.003.776-04 residente na Rua Rio de Janeiro, nº 2000, apto. 1801, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-042 – **Diretor**;
- (iv) **Duarte Nuno Viana De Oliveira Braga**, português, casado, gestor, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE sob o nº V850510-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.898.608-98, com endereço comercial na Rua Gonçalves Dias, nº 2.316, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-092 – **Diretor**;
- (v) **Pedro Filipe de Oliveira Moreira**, português, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE sob o nº V728508-M, portador do Passaporte nº N380310, expedido em 25 de maio de 2015, emitido pela SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da



República Portuguesa, com endereço comercial na Rua Gonçalves Dias, nº 2.316, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-092 – Diretor.

Os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, dos competentes Termos de Posse a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das S/A, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das S/A e demais legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Sociedade. Os Diretores são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo Estatuto Social da Companhia. Os demais cargos da Diretoria serão preenchidos oportunamente.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Belo Horizonte/MG, 04 de Abril de 2016. **MESA:** José Maria Meireles Junqueira – **PRESIDENTE**; Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha – **SECRETÁRIO**. **CONSELHEIROS:** (i) Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha; (ii) Luís José Donas Boto Vaz Pato; (iii) José Maria Meireles Junqueira; (iv) Sr. Pablo Barreiro Blanco; e (v) Sr. Jorge Agostinho Fernandes Rodrigues.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

SECRETÁRIO

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 5755405 em 19/05/2016 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 163192928 - 09/05/2016. Autenticação: BF296CAF376337A44CF6D88BE0F0EAAD6BBDA2D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/319.292-8 e o código de segurança Jkz2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163192928	J163465439516	06/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 06 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5755405 em 19/05/2016 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 163192928 - 09/05/2016. Autenticação: BF296CAF376337A44CF6D88BE0F0EAAD6BBDA2D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/319.292-8 e o código de segurança Jkz2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, de nire 3130010991-7 e protocolado sob o nº 16/319.292-8 em 09/05/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5755405, em 19/05/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/319.292-8	Jkz2

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Maio de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5755405 em 19/05/2016 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 163192928 - 09/05/2016. Autenticação: BF296CAF376337A44CF6D88BE0F0EAAD6BBDA2D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/319.292-8 e o código de segurança Jkz2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

264

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
034.571.626-46	FREDERICO DE OLIVEIRA E FIGUEREDO
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
082.120.336-35	GABRIEL COSTA GRECO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Maio de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5755405 em 19/05/2016 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 163192928 - 09/05/2016. Autenticação: BF296CAF376337A44CF6D88BE0F0EAAD6BBDA2D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/319.292-8 e o código de segurança Jkz2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 7/7



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300109917

2054



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163780138183

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Janeiro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

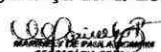
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/713.939-8	J163780138183	29/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

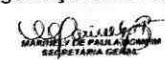
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ Nº 16.565.111/0001-85

NIRE 31300109917

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 de dezembro de 2016, às 16:30 horas, na sede da CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A (“Companhia”), localizada na Avenida Dois, n.º 909, Casa A, Bairro Jardim Vitoria, Belo Horizonte/MG, CEP 31.975-334.

PRESENÇA: Presente todos os membros titulares e em exercício do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinatura desta ata.

CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÕES: Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficou dispensada a convocação.

MESA: Por indicação dos membros presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha, que convidou o Sr. Luis José Donas Boto Vaz Pato para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a renúncia e eleição de diretores e a realocação de cargos da diretoria da Companhia.

LAVRATURA DA ATA: Autorizada pelos membros do Conselho de Administração a lavratura e publicação desta ata na forma sumária.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções deliberaram:

- (i) Conhecer e aceitar da renúncia de **José Maria Meireles Junqueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 6886/D CREA/MG, 4ª Região, inscrito no CPF sob o nº 007.190.056-04, residente e domiciliado na Rua Santa Maria de Itabira, nº 211, apartamento 1.200, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-600, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, na Reunião de Conselho de Administração realizada em 04 de abril de 2016, conforme carta de renúncia recebida nesta data e arquivada na sede da Companhia.
- (ii) Dispensar a eleição de novo Diretor da Companhia, restando vago um cargo da Diretoria da Companhia.
- (iii) Aprovar a realocação de cargos da diretoria, de forma que **Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga**, português, casado, gestor, portador da Cédula de Identidade para

PÁGINA 1 DE 2 DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016 DA CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.565.111/0001-85 E NIRE 31300109917



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



Estrangeiro RNE sob o nº V850510-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.898.608-98, com endereço comercial na Rua Gonçalves Dias, nº 2.316, Bairro Lourdes, CEP 30.140-092, Belo Horizonte/MG, eleito para o cargo de Diretor na Reunião de Conselho de Administração realizada em 04 de abril de 2016, passará a ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia.

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Por fim, o conselho de administração deliberou a publicação desta ata na imprensa oficial e jornal de grande circulação, bem como seu arquivamento perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Belo Horizonte/MG, 21 de dezembro de 2016. **MESA:** Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha – PRESIDENTE DA MESA; Luis José Donas Boto Vaz Pato – SECRETÁRIO DA MESA.

CONSELHEIROS: (i) Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha; (ii) Luis José Donas Boto Vaz Pato; (iii) Jorge Agostinho Fernandes Rodrigues; e (iv) Pablo Barreiro Blanco.

*Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada no
Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia*

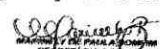
Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha
Presidente da Mesa

PÁGINA 2 DE 2 DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016 DA
CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.565.111/0001-85 E
NIRE 31300109917



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/713.939-8	J163780138183	29/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 16/713.939-8 em 29/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6200580, em 18/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, NIRE 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



16

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6200580 em 18/01/2017 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 167139398 - 29/12/2016. Autenticação: F4AE3CBD9CDCF6FD332C1CD5ECA1E92EB6D3DD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/713.939-8 e o código de segurança ut7Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 77



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85

NIRE 3130010991-7

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente termo de posse, é investido como Diretor Presidente da **CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Avenida Dois, nº 909, casa A, Bairro Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP 31.975-334, com mandato até 03/04/2019, o Sr. **DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA**, português, casado, gestor, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE sob o nº V850510-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.898.608-98, com endereço comercial na Rua Gonçalves Dias, nº 2.316, CEP 30.140-092, Lourdes, Belo Horizonte/MG, para o qual foi eleito pelos Conselheiros da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo que lhe foi conferido, declarando para os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das S/A e demais legislação aplicável, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e que não existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o membro da Diretoria ora empossado receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua residência, informado acima.

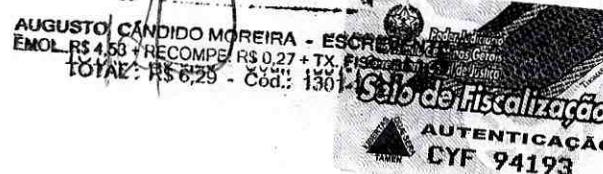
Belo Horizonte/MG, 21 de dezembro de 2016.


DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.
MG

05 DEZ. 2018





INIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300109917	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183632247535

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Janeiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

____/____/____
 Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475153 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180679023 - 23/01/2018. Autenticação: 887182DC659453AC22EBB7802825C55E2274E46C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.902-3 e o código de segurança iR96. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

271
524
19
CAPA M. DE UNA

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.902-3	J183632247535	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475153 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180679023 - 23/01/2018. Autenticação: 887182DC659453AC22EBB7802825C55E2274E46C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.902-3 e o código de segurança iR96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7

275

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A ("Companhia"), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte, Minas Gerais.

PRESENÇA: Presente todos os membros titulares e em exercício do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinatura desta Ata.

CONVOCAÇÃO/ PUBLICAÇÕES: Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficou dispensada a convocação.

MESA: Por indicação dos membros presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Manuel António Mendes Teixeira, que convidou o Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(I)** a renúncia do membro da Diretoria da Companhia, o Sr. Pedro Filipe de Oliveira Moreira; **(II)** a indicação do Diretor Sr. João Andrade Rezende para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; **(III)** a indicação do Sr. Gerson Mortari Júnior para ocupar o cargo de Diretor de Operações; **(IV)** a composição da Diretoria a partir da presente Reunião do Conselho Administrativo.

LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos presentes, e autorizada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do Art. 130, 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, **(I)** diante da carta de renúncia que lhe foi apresentada, declarar sua ciência e anuir com a renúncia do Sr. Pedro Filipe de Oliveira Moreira ao cargo de Diretor; **(II)** indicar o Diretor Sr. João Andrade Rezende para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; **(III)** indicar o Sr. Gerson Mortari Júnior para ocupar o cargo de Diretor de Operações; **(IV)** ratificar a composição da Diretoria, nos termos do art.24 do Estatuto Social da Companhia, a partir da presente data até 03 de abril de 2019:

(I) DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA, português, casado, gestor, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE sob o nº V850510-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.898.608- 98, com endereço comercial na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte, Minas Gerais – Diretor Presidente;





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.902-3	J183632247535	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475153 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180679023 - 23/01/2018. Autenticação: 887182DC659453AC22EBB7802825C55E2274E46C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.902-3 e o código de segurança iR96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 18/067.902-3 em 23/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6475153, em 24/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.744.346-20	RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475153 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, NIRE 31300109917 e protocolo 180679023 - 23/01/2018. Autenticação: 887182DC659453AC22EBB7802825C55E2274E46C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.902-3 e o código de segurança iR96. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



24

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

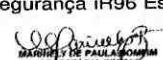
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
057.316.846-69	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES
115.695.496-72	AFONSO GONZAGA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475153 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180679023 - 23/01/2018. Autenticação: 887182DC659453AC22EBB7802825C55E2274E46C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.902-3 e o código de segurança iR96. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente termo de posse, é investido como Diretor de Operações da **CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte, Minas Gerais, com mandato até 03/04/2019, o Sr. **GERSON MORTARI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº SP-17.040.358-0, inscrito no CPF sob o nº 13.432.288-75, com endereço comercial na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte, Minas Gerais, para o qual foi eleito pelos Conselheiros da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo que lhe foi conferido, declarando para os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das S/A e demais legislação aplicável, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e que não existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o membro da Diretoria ora empossado receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua residência, informado acima.

Belo Horizonte/MG, 15 de janeiro de 2018

GERSON MORTARI JÚNIOR

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

BHT
MG

05 DEZ. 20



(NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF))	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300109917	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183750928668

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Janeiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO _____

Data _____

Responsável _____

NÃO

Data _____

Responsável _____

Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

29

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/068.512-1	J183750928668	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/21



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A ("Companhia"), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 2, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-084.

QUÓRUM: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÕES: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga, que convidou o Sr. João Andrade Rezende para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o aumento do Capital Social da Companhia; (ii) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: Dispensada a leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que é do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Art. 130, 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções, aprovaram:

(i) O aumento do capital social da Companhia em R\$2.131.885,75 (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de 2.131.886 (dois milhões, cento e trinta e um mil e oitocentas e oitenta e seis) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

As ações emitidas darão aos seus respectivos titulares os direitos previstos no Capítulo II do Estatuto Social da Companhia e terão as mesmas características ali consignadas. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas pelos atuais acionistas da Companhia, na mesma proporção de suas participações no Capital Social, e serão integralizadas nos termos dispostos no Boletim de Subscrição anexo I da presente ata.

Desta forma, o Capital Social atual da Companhia, de R\$41.211.130,00 (quarenta e um milhões, duzentos e onze mil e centro e trinta reais), representado por 37.356.968 (trinta e sete milhões, trezentas e cinquenta e seis mil e novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), representado por 39.488.854



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



(trinta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(ii) O artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Capital Social é de R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), representado por 39.488.854 (trinta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

(iii) A consolidação do Estatuto Social, na forma do anexo II, para refletir as alterações aprovadas por esta Assembleia.

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Os acionistas deliberaram pela publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma sumária, conforme faculdade prevista pelo Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida aos acionistas e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Belo Horizonte/MG, 27 de dezembro de 2017. **MESA:** Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga – Presidente da Mesa; João Andrade Rezende – Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** ECB Suma Participações S/A (representada por seus Diretores Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga e João Andrade Rezende).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

JOÃO ANDRADE REZENDE
SECRETÁRIO
(ASSINADO DIGITALMENTE)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



32

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/068.512-1	J183750928668	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/21

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do aumento de capital da CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2017, por meio do qual foram emitidas 2.131.886 (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas por um preço de emissão de aproximadamente R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$2.131.885,75 (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Preço de Emissão das Ações	Forma de Integralização
ECB SUMA PARTICIPAÇÕES S/A , pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.525/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31300109771, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, Sala 4, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, Belo Horizonte/MG, representada por seus diretores (i) Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga , português, casado, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE sob o nº V850510-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.898.608-98, com endereço comercial na Rua Santa Catarina, nº 894, Sala 4, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, Belo Horizonte/MG, e (ii) João Andrade Rezende , brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1987, advogado, portador da Carteira de Identidade MG 11763325, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.003.776-04, com endereço comercial na Rua Santa Catarina, nº 894, Sala 4, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, Belo Horizonte/MG.	2.131.886	R\$ 2.131.885,75	(i) Mediante capitalização da dívida que a CONSITA possui no valor de R\$2.131.885,75 (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) com a ECB SUMA.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

ECB SUMA PARTICIPAÇÕES S/A
Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga
João Andrade Rezende
Diretoria

33

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifíco registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FF701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

34



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/068.512-1	J183750928668	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/21

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85

NIRE 31300109917



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CONFORME APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

- CAPÍTULO I -

Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º Art. 2º A Companhia tem sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 2, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

- a)** a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b)** a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c)** a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d)** a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e)** a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f)** produção e comercialização de concreto pré-misturado;
- g)** aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h)** exploração e administração de estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i)** coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j)** construção e operação de aterros sanitários;
- k)** limpeza pública urbana;
- l)** manutenção e conservação de vias públicas;
- m)** obras e serviços de saneamento;
- n)** limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o)** execução de projetos nas especificações citadas;
- p)** prestação de serviços em todas as áreas afins;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços nas especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização, transporte e outros serviços ligados à exploração florestal;
- t) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- u) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; e
- v) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

Art. 4º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

- CAPÍTULO II -
Capital Social e Ações

Art. 5º Art. 5º O Capital Social é de R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), representado por 39.488.854 (trinta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§1º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

§2º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classes de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76.

Art. 6º Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

Art. 7º As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no art. 30 da Lei nº 6.404/76.

Art. 8º Os reembolsos de ações da Companhia serão pagos com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral,



observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do art. 45, §3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 9º A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -

Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o fim do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 11º A Assembleia Geral será convocada por algum dos Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstas no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas e/ou administradores da Companhia presentes. Parágrafo Único. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 123, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 12º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser levada a registro, juntamente com a ata, na forma da lei.

Art. 13º As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas a prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

Art. 14º As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV -

Administração da Companhia

Seção I

Normas Gerais

Art. 15º A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Art. 16º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser acionistas ou não, sendo pessoas naturais e capazes, e devendo os membros da Diretoria ser brasileiro ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residente e domiciliados no País.

Art. 17º Os membros do Conselho de Administração e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias. Considera-se renunciante o membro do Conselho de Administração ou Diretor que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo a autorização do Conselho de Administração ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante.

Art. 18º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.

Art. 19º A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os membros da Diretoria, mediante decisão tomada em reunião do próprio Conselho de Administração.

Art. 20º É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator.

Parágrafo Único. É vedado ao administrador outorgar em nome da Companhia garantias, sejam reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, com exceção apenas de outras sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia ou se houver autorização prévia pela Assembleia Geral.

Seção II

Conselho de Administração

Art. 21º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, podendo ser eleito igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por quem os conselheiros indicarem. O Presidente do Conselho de Administração escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

§2º. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para o preenchimento da posição, sendo permitida a eleição por cooptação, em caráter temporário, prevista no art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22º As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§1º. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§2º. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito e poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou, ainda, participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que garanta de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 23º Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e na lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia, podendo solicitar à Diretoria, relatórios com indicadores de desempenho específicos;



- c) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia seja parte para submissão de seu parecer à Assembleia Geral;
- d) manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o relatório da administração e as contas da Diretoria, a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo; e
- e) aprovar a participação em licitações, pregões, concorrências, registro de preços ou quaisquer procedimentos afins cujo valor global e anual da respectiva contratação for superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano;
- f) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos empréstimos financeiros e/ou operações similares, independentemente do valor individual de cada negócio, quando a Companhia já tiver assumido financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares, num mesmo exercício social, em valor agregado igual ou superior 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o EBITDA (ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA) da Companhia, apurado no último exercício social encerrado;
- h) aprovar a aquisição, oneração e/ou alienação participação em outras sociedades;
- i) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; e
- j) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação.

§ 1º. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria de seus membros, salvo quando previsto outro quórum neste Estatuto Social ou na lei, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da totalidade dos seus membros em 1ª (primeira) convocação e qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

Seção III

Diretoria

Art. 24º A Diretoria é composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros (“Diretores”), sendo designados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos.

§1º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



§2º. Após vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

§3º. A Diretoria não é um órgão colegiado, porém poderá reunir-se sempre que necessário, a critério de, pelo menos, 02 (dois) Diretores que serão responsáveis pela convocação da reunião da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) dias. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§4º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros da Diretoria.

§3º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como são atribuídos com os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, condução de suas atividades e desenvolvimento de seu objeto social, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei e a necessidade de aprovações por parte do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 25º A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) Diretores sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo e nos estritos limites dos respectivos instrumentos de mandato; ou (iv) por 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e nos estritos limites do respectivo instrumento de mandato.

§ 1º. As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula "ad judicia", que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

§ 2º. No caso de vacância do cargo ou renúncia de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá reunir-se imediatamente para preenchimento da posição, sendo que, em caráter temporário e enquanto o novo Diretor não tomar posse do cargo, a Companhia será validamente representada pela atuação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

- CAPÍTULO V -

Conselho Fiscal



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 26º O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes. §1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§3º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

- CAPÍTULO VI -

Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos

Art. 27º O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei nº 6.404/76.

Art. 29º O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira:

- a)** 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no art. 202, inc. I, da Lei nº 6.404/76, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável; e
- c)** o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre as acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de reserva de lucros para futuras destinações ou compensações em resultados futuros, na forma permitida em lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



§1º. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§2º. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis

Art. 30º A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 31º Os Diretores poderão determinar, ad referendum da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Art. 31º serão imputados ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social.

Art. 32º Os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia poderão deliberar pela distribuição de dividendo obrigatório de forma e percentual diverso ao previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 33º Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos aos acionistas no prazo, forma ou modo estabelecidos pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO VII -

Dissolução e Liquidação

Art. 34º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

- CAPÍTULO VIII -

Arbitragem



Art. 35º As divergências que envolvam os acionistas, os administradores e a Companhia, ou qualquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§1º. O procedimento arbitral será realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, em língua portuguesa.

§2º. A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil ("CAMARB") e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes ("Tribunal Arbitral").

§3º. O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As partes concordam em se submeterem à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§4º. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para os fins dos Artigos 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem ora prevista.

§5º. Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

§6º. Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada a aplicação do princípio da equidade.

§7º. A obrigação das Partes de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito desse Capítulo, subsistirá ao término ou rescisão do presente Estatuto Social, independentemente do motivo.

§8º. Os acionistas concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem. **§9º.** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB ou pelo Tribunal Arbitral.

- CAPÍTULO IX -

Acordo de Acionistas

Art. 36º Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

100
45
547
MCE

direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecidas a legislação, serão sempre observados pela Companhia.

§1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no art. 118 da Lei nº. 6.404/76.

§2º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

Art. 37º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Acionista:

ECB SUMA PARTICIPAÇÕES S/A

por Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga e João Andrade Rezende

(Assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/068.512-1	J183750928668	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/21



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 18/068.512-1 em 23/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6475264, em 24/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, NIRE 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

303
48
5500
CAMARA
2017-11-20

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
057.316.846-69	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES
115.695.496-72	AFONSO GONZAGA
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6475264 em 24/01/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 180685121 - 23/01/2018. Autenticação: EC89361DE41D21C171425FFE701536F99D9203A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/068.512-1 e o código de segurança xirF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 21/21

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300109917		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			Nº FCN/REMP  J183149772441		
requer a V.S ^a o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 223 1 BALANCO 2244 1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 1 ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
BELO HORIZONTE Local 27 Abril 2018 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____		<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____			
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____		<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____			
Processo em Ordem À decisão _____ / _____ / _____ Data					
Responsável _____					
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2 ^a Exigência <input type="checkbox"/>	3 ^a Exigência <input type="checkbox"/>	4 ^a Exigência <input type="checkbox"/>	5 ^a Exigência <input type="checkbox"/>
_____ / _____ / _____ Data		Responsável _____			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2 ^a Exigência <input type="checkbox"/>	3 ^a Exigência <input type="checkbox"/>	4 ^a Exigência <input type="checkbox"/>	5 ^a Exigência <input type="checkbox"/>
_____ / _____ / _____ Data		Vogal Presidente da _____ Turma			Vogal
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.634-8	J183149772441	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/24



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de abril de 2018, às 17:30 horas, na sede da Consita Tratamento de Resíduos S/A ("Companhia"), Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-080.

PRESENÇA: Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e a publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Por indicação da acionista presente, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga, que convidou o Sr. João Andrade Rezende para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) as contas dos administradores (examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017); (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (iii) a eleição dos administradores da Companhia; (iv) a fixação da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2018; (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia para incluir no objeto social a atividade de recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem.

PUBLICAÇÕES, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LEITURA DOS DOCUMENTOS: As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, foram publicadas em 20 de abril de 2018, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, página 48, Caderno 02, e no Jornal Diário do Comércio, Caderno de Economia, página 12, tendo sido dispensada pela única acionista da Companhia a leitura de tal documento, uma vez que o conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista presente.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista deliberou:

- (i) Aprovar, tendo sido tomadas as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, conforme publicações em anexo desta Ata;
- (ii) Aprovar a proposta da administração da Companhia no sentido de destinar o Lucro Líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.173,17 (cinco mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos), da seguinte forma: (a) destinar R\$ 258,66 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do Lucro Líquido, para a conta de Reserva Legal, e (b) reter a totalidade do valor remanescente do Lucro Líquido, no montante de R\$ 4.914,51 (quatro mil, novecentos e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



quatorze reais e cinquenta e um centavos), na conta de Reserva de Lucros, conforme faculdade prevista no Art. 32 do Estatuto Social da Companhia;

- (iii) Dispensar a eleição de administradores, tendo em vista que todos encontram-se com seus mandatos vigentes;
- (iv) Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018. Caberá ao Conselho de Administração o detalhamento e a distribuição desta verba aos membros da administração da Companhia;
- (v) Aprovar a inclusão no objeto social da Companhia a atividade de recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem e, por conseguinte, a alteração do Art.3º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

- a) a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b) a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c) a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d) a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e) a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f) produção e comercialização de concreto pré-misturado;
- g) aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h) exploração e administração de estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i) coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j) construção e operação de aterros sanitários;
- k) limpeza pública urbana;
- l) manutenção e conservação de vias públicas;
- m) obras e serviços de saneamento;
- n) limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o) execução de projetos nas especificações citadas;
- p) prestação de serviços em todas as áreas afins;
- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços nas especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização, transporte e outros serviços ligados à exploração florestal;
- t) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- u) comércio atacadista de resíduos e sucata não metálicos;
- v) comércio atacadista de resíduos e sucata metálicos;
- x) recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem. "

O Estatuto Social será consolidado para refletir esta alteração.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 4/24



PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Os acionistas deliberaram pela publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma sumária, conforme faculta o Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida ao acionista e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade. Belo Horizonte/MG, 26 de abril de 2018. **MESA:** Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga – Presidente da Mesa; João Andrade Rezende – Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** ECB Suma Participações S/A (representada por seus Diretores Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga e João Andrade Rezende).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

João Andrade Rezende
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

709
556
JUNA / MG

54

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.634-8	J183149772441	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/24

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85

NIRE 31300109917



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CONFORME APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018.

- CAPÍTULO I -

Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º Art. 2º A Companhia tem sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 2, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

- a) a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b) a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c) a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d) a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroviárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e) a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f) produção e comercialização de concreto pré-misturado;
- g) aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h) exploração e administração de estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i) coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j) construção e operação de aterros sanitários;
- k) limpeza pública urbana;
- l) manutenção e conservação de vias públicas;
- m) obras e serviços de saneamento;
- n) limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o) execução de projetos nas especificações citadas;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



- p) prestação de serviços em todas as áreas afins;
- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços nas especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização, transporte e outros serviços ligados à exploração florestal;
- t) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- u) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos;
- v) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- x) recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem.

Art. 4º

A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

- CAPÍTULO II -

Capital Social e Ações

Art. 5º

Art. 5º O Capital Social é de R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), representado por 39.488.854 (trinta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§1º.

A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".

§2º.

Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classes de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76.

Art. 6º

Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

Art. 7º

As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no art. 30 da Lei nº 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/24

57
559
18

Art. 8º Os reembolsos de ações da Companhia serão pagos com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do art. 45, §3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 9º A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -

Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o fim do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 11º A Assembleia Geral será convocada por algum dos Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstas no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas e/ou administradores da Companhia presentes. Parágrafo Único. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 123, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 12º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser levada a registro, juntamente com a ata, na forma da lei.

Art. 13º As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas a prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

Art. 14º As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV -

Administração da Companhia

Seção I

Normas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

Art. 15º A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Art. 16º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser acionistas ou não, sendo pessoas naturais e capazes, e devendo os membros da Diretoria ser brasileiro ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residente e domiciliados no País.

Art. 17º Os membros do Conselho de Administração e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias. Considera-se renunciante o membro do Conselho de Administração ou Diretor que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo a autorização do Conselho de Administração ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante.

Art. 18º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.

Art. 19º A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os membros da Diretoria, mediante decisão tomada em reunião do próprio Conselho de Administração.

Art. 20º É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator.

Parágrafo Único. É vedado ao administrador outorgar em nome da Companhia garantias, sejam reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, com exceção apenas de outras sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia ou se houver autorização prévia pela Assembleia Geral.

Seção II

Conselho de Administração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Art. 21º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, podendo ser eleito igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por quem os conselheiros indicarem. O Presidente do Conselho de Administração escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

§2º. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para o preenchimento da posição, sendo permitida a eleição por cooptação, em caráter temporário, prevista no art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22º As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§1º. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§2º. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito e poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou, ainda, participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que garanta de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 23º Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e na lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia, podendo solicitar à Diretoria, relatórios com indicadores de desempenho específicos;



- c) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia seja parte para submissão de seu parecer à Assembleia Geral;
- d) manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o relatório da administração e as contas da Diretoria, a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo; e
- e) aprovar a participação em licitações, pregões, concorrências, registro de preços ou quaisquer procedimentos afins cujo valor global e anual da respectiva contratação for superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano;
- f) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos empréstimos financeiros e/ou operações similares, independentemente do valor individual de cada negócio, quando a Companhia já tiver assumido financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares, num mesmo exercício social, em valor agregado igual ou superior 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o EBITDA (ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA) da Companhia, apurado no último exercício social encerrado;
- h) aprovar a aquisição, oneração e/ou alienação participação em outras sociedades;
- i) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; e
- j) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação.

§ 1º. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria de seus membros, salvo quando previsto outro quórum neste Estatuto Social ou na lei, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da totalidade dos seus membros em 1ª (primeira) convocação e qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

Seção III

Diretoria

Art. 24º A Diretoria é composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros (“Diretores”), sendo designados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos.

§1º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

§2º. Após vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

§3º. A Diretoria não é um órgão colegiado, porém poderá reunir-se sempre que necessário, a critério de, pelo menos, 02 (dois) Diretores que serão responsáveis pela convocação da reunião da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) dias. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§4º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros da Diretoria.

§3º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como são atribuídos com os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, condução de suas atividades e desenvolvimento de seu objeto social, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei e a necessidade de aprovações por parte do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 25º A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) Diretores sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1(um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo e nos estritos limites dos respectivos instrumentos de mandato; ou (iv) por 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e nos estritos limites do respectivo instrumento de mandato.

§ 1º. As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula "ad judicia", que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

§ 2º. No caso de vacância do cargo ou renúncia de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá reunir-se imediatamente para preenchimento da posição, sendo que, em caráter temporário e enquanto o novo Diretor não tomar posse do cargo, a Companhia será validamente representada pela atuação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

- CAPÍTULO V -

Conselho Fiscal



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Art. 26º O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes. §1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§3º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

- CAPÍTULO VI -

Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos

Art. 27º O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei nº 6.404/76.

Art. 29º O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira:

- a)** 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no art. 202, inc. I, da Lei nº 6.404/76, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável; e
- c)** o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre as acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de reserva de lucros para futuras destinações ou compensações em resultados futuros, na forma permitida em lei.



§1º. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§2º. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis

Art. 30º A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 31º Os Diretores poderão determinar, ad referendum da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Art. 31º serão imputados ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social.

Art. 32º Os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia poderão deliberar pela distribuição de dividendo obrigatório de forma e percentual diverso ao previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 29º deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 33º Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos aos acionistas no prazo, forma ou modo estabelecidos pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO VII -

Dissolução e Liquidação

Art. 34º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

- CAPÍTULO VIII -

Arbitragem



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Art. 35º As divergências que envolvam os acionistas, os administradores e a Companhia, ou qualquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§1º. O procedimento arbitral será realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, em língua portuguesa.

§2º. A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”) e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes (“Tribunal Arbitral”).

§3º. O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As partes concordam em se submeterem à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§4º. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para os fins dos Artigos 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem ora prevista.

§5º. Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

§6º. Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada a aplicação do princípio da equidade.

§7º. A obrigação das Partes de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito desse Capítulo, subsistirá ao término ou rescisão do presente Estatuto Social, independentemente do motivo.

§8º. Os acionistas concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem. **§9º.** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB ou pelo Tribunal Arbitral.

- CAPÍTULO IX -

Acordo de Acionistas

Art. 36º Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida à legislação, serão sempre observados pela Companhia.

§1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no art. 118 da Lei nº. 6.404/76.

§2º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

Art. 37º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Acionista:

ECB SUMA PARTICIPAÇÕES S/A

por Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga e João Andrade Rezende



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

568
66
CJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.634-8	J183149772441	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 18/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.634-8	J183149772441	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.634-8	J183149772441	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 18/208.634-8 em 27/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6774357, em 03/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Belo Horizonte, Quinta-feira, 03 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, NIRE 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



72

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
085.011.326-16	FERNANDA TADEU VARGAS
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 03 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6774357 em 03/05/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 182086348 - 27/04/2018. Autenticação: A41AFDB537FD52C8A7F5FF38C82E35E2159F818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.634-8 e o código de segurança 07Xp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300109917	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183676065755

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Setembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

DECISÃO COLEGIADA

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência



3^a Exigência



4^a Exigência



5^a Exigência



DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência



3^a Exigência



4^a Exigência



5^a Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

576
521
74

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.561-4	J183676065755	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/17



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de setembro de 2018, às 16:00 horas, na sede da Consita Tratamento de Resíduos S/A ("Companhia"), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG.

PRESENÇA: Presentes a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e o Art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social.

MESA: Por indicação do acionista presente, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga, que convidou o Sr. João Andrade Rezende para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a criação do Conselho de Ética e Compliance da Companhia, incluindo a sua regulamentação estatutária; (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes da presente Assembleia Geral Extraordinária.

LEITURA DE DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma que vez que são do inteiro conhecimento do acionista da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram:

(i) Aprovar a criação do Conselho de Ética e Compliance da Companhia, incluindo a sua regulamentação estatutária, nos termos da nova redação do Capítulo VI e dos Artigos 27 e 28:

*Capítulo VI
Conselho de Ética e Compliance*

Artigo 27 – O Conselho de Ética e Compliance é o órgão responsável pela gestão do programa de Ética e Compliance da Companhia e elaboração do seu Código de Ética e Compliance.

§1º – O Código de Ética e Compliance abrangerá os membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, ocupantes de funções gerenciais, empregados, estagiários e prestadores de serviço da Companhia.

§2º – Caberá ao Conselho de Ética e Compliance a realização de procedimentos internos para investigação e apuração de quaisquer condutas contrárias ao Código de Ética e Compliance da Companhia e a legislação brasileira, especialmente, a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015.





Artigo 28 – O Conselho de Ética e Compliance da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros que serão eleitos pela Diretoria da Companhia e destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Ética e Compliance não possuem remuneração.

(ii) Aprovar a reforma do Estatuto Social para consolidar as alterações decorrentes da nova redação do Capítulo VI e dos Artigos 27 e 28.

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: O acionista deliberou pela publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma sumária, conforme faculdade prevista pelo Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida ao acionista e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Belo Horizonte/MG, 04 de setembro de 2018. **MESA:** Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga – Presidente da Mesa; João Andrade Rezende – Secretário da Mesa. **ACIONISTA:** Geres Participações S/A (representada por seus Diretores Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga e João Andrade Rezende).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga
Presidente da Mesa

João Andrade Rezende
Secretário da Mesa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.561-4	J183676065755	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB886EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/17



CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ sob n. 16.565.111/0001-85
NIRE 31300109917
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CONFORME APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

- CAPÍTULO I -
Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Companhia tem sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 2, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

- a) a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b) a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c) a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d) a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e) a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f) produção e comercialização de concreto pré-misturado;
- g) aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h) exploração e administração de estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i) coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j) construção e operação de aterros sanitários;
- k) limpeza pública urbana;
- l) manutenção e conservação de vias públicas;
- m) obras e serviços de saneamento;
- n) limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o) execução de projetos nas especificações citadas;
- p) prestação de serviços em todas as áreas afins;
- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços nas especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização, transporte e outros serviços ligados à exploração florestal;
- t) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- u) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos;
- v) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- x) recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem.

Art. 4º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

73

- CAPÍTULO II -
Capital Social e Ações



Art. 5º O Capital Social é de R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), representado por 39.488.854 (trinta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§1º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".

§2º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classes de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76.

Art. 6º Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

Art. 7º As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no art. 30 da Lei nº 6.404/76.

Art. 8º Os reembolsos de ações da Companhia serão pagos com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do art. 45, §3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 9º A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -
Assembleia Geral

Art. 10 A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o fim do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 11 A Assembleia Geral será convocada por algum dos Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstas no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas e/ou administradores da Companhia presentes.

33
80

Parágrafo Único. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 123, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 12 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser levada a registro, juntamente com a ata, na forma da lei.

Art. 13 As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas a prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

Art. 14 As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV - Administração da Companhia

Seção I Normas Gerais

Art. 15 A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Art. 16 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser acionistas ou não, sendo pessoas naturais e capazes, e devendo os membros da Diretoria ser brasileiro ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residente e domiciliados no País.

Art. 17 Os membros do Conselho de Administração e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias. Considera-se renunciante o membro do Conselho de Administração ou Diretor que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo a autorização do Conselho de Administração ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante.

Art. 18 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.

Art. 19 A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os membros da Diretoria, mediante decisão tomada em reunião do próprio Conselho de Administração.

Art. 20 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator.

Parágrafo Único. É vedado ao administrador outorgar em nome da Companhia garantias, sejam reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, com exceção apenas de outras sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia ou se houver autorização prévia pela Assembleia Geral.

Seção II Conselho de Administração

Art. 21 O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, podendo ser eleito igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por quem os conselheiros indicarem. O Presidente do Conselho de Administração escolherá um dos presentes para secretaria-lo. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

§2º. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para o preenchimento da posição, sendo permitida a eleição por cooptação, em caráter temporário, prevista no art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§1º. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§2º. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito e poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou, ainda, participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que garanta de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 23 Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e na lei:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia, podendo solicitar à Diretoria, relatórios com indicadores de desempenho específicos; c) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia seja parte para submissão de seu parecer à Assembleia Geral;
- d) manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o relatório da administração e as contas da Diretoria, a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo; e
- e) aprovar a participação em licitações, pregões, concorrências, registro de preços ou quaisquer procedimentos afins cujo valor global e anual da respectiva contratação for superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano;
- f) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos empréstimos financeiros e/ou operações similares, independentemente do valor individual de cada negócio, quando a Companhia já tiver assumido financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares, num mesmo exercício social, em valor agregado igual ou superior 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o EBITDA (ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA) da Companhia, apurado no último exercício social encerrado;
- h) aprovar a aquisição, oneração e/ou alienação participação em outras sociedades;
- i) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; e
- j) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação.

§ 1º. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria de seus membros, salvo quando previsto outro quórum neste Estatuto Social ou na lei, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da totalidade dos seus membros em 1ª (primeira) convocação e qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

Seção III Diretoria

Art. 24 A Diretoria é composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros ("Diretores"), sendo designados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos.

§1º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§2º. Após vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

§3º. A Diretoria não é um órgão colegiado, porém poderá reunir-se sempre que necessário, a critério de, pelo menos, 02 (dois) Diretores que serão responsáveis pela convocação da reunião da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) dias. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado de registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



§4º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros da Diretoria.

§5º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como são atribuídos com os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, condução de suas atividades e desenvolvimento de seu objeto social, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei e a necessidade de aprovações por parte do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 25 A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) Diretores sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1(um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo e nos estritos limites dos respectivos instrumentos de mandato; ou (iv) por 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e nos estritos limites do respectivo instrumento de mandato.

§ 1º. As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula "ad judicia", que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

§ 2º. No caso de vacância do cargo ou renúncia de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá reunir-se imediatamente para preenchimento da posição, sendo que, em caráter temporário e enquanto o novo Diretor não tomar posse do cargo, a Companhia será validamente representada pela atuação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

- CAPÍTULO V -
Conselho Fiscal

Art. 26 O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elegerá.

§3º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

- CAPÍTULO VI -
Conselho de Ética e Compliance

Art. 27 O Conselho de Ética e Compliance é o órgão responsável pela gestão do programa de Ética e Compliance da Companhia e elaboração do seu Código de Ética e Compliance.

§1º. O Código de Ética e Compliance abrangerá os membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, ocupantes de funções gerenciais, empregados, estagiários e prestadores de serviço da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



§2º. Caberá ao Conselho de Ética e Compliance a realização de procedimentos internos para investigação e apuração de quaisquer condutas contrárias ao Código de Ética e Compliance da Companhia e a legislação brasileira, especialmente, a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015.

Art. 28 O Conselho de Ética e Compliance da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros que serão eleitos pela Diretoria da Companhia e destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Ética e Compliance não possuem remuneração.

- CAPÍTULO VII -
Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos

Art. 29 O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei nº 6.404/76.

Art. 31 O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no art. 202, inc. I, da Lei nº 6.404/76, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável; e c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre as acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de reserva de lucros para futuras destinações ou compensações em resultados futuros, na forma permitida em lei.

§1º. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§2º. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis

Art. 32 A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral.



Parágrafo Único. O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 33 Os Diretores poderão determinar, ad referendum da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Art. 33 serão imputados ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social.

Art. 34 Os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia poderão deliberar pela distribuição de dividendo obrigatório de forma e percentual diverso ao previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 35 Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos aos acionistas no prazo, forma ou modo estabelecidos pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO VIII - Dissolução e Liquidação

Art. 36 A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

- CAPÍTULO IX - Arbitragem

Art. 37 As divergências que envolvam os acionistas, os administradores e a Companhia, ou qualquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§1º. O procedimento arbitral será realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, em língua portuguesa.

§2º. A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”) e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes (“Tribunal Arbitral”).

§3º. O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As partes concordam em se submeterem à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§4º. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado



que seja para os fins dos Artigos 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem ora prevista.

§5º. Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

§6º. Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada a aplicação do princípio da equidade.

§7º. A obrigação das Partes de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito desse Capítulo, subsistirá ao término ou rescisão do presente Estatuto Social, independentemente do motivo.

§8º. Os acionistas concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem.

§9º. A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB ou pelo Tribunal Arbitral.

- CAPÍTULO X - Acordo de Acionistas

Art. 38 Os acordos de acionistas, devidamente científicos e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia.

§1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no art. 118 da Lei nº. 6.404/76.

§2º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

- CAPÍTULO XI - Disposições Gerais

Art. 39 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Acionista:

GERES PARTICIPAÇÕES S/A
por Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga e João Andrade Rezende



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB868EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

34
5888
CMAG
87

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.561-4	J183676065755	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 18/481.561-4 em 05/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6990775, em 06/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.898.608-98	DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Belo Horizonte. Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, NIRE 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



89

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
056.124.116-34	NILZA DOROTHEA DA CUNHA
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6990775 em 06/09/2018 da Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A, Nire 31300109917 e protocolo 184815614 - 05/09/2018. Autenticação: 396CB686EE51405811307721A9C592391FB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.561-4 e o código de segurança fx8M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNAÍ-MG**

ANO

5918
2018

SECRETARIA

SEMOPIT

LICITAÇÃO (MODALIDADE)

CONCORRÊNCIA

NÚMERO - DÍGITO

0041/2018

VOLUMES

I J

APENSOS

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
P/ PRESTACAO DE SERVICOS DE ZELADORIA
URBANA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE UNAI

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

0162/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº

1784/118

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº *4873/5076*

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____, nesta Comissão, autuei

a seguir

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2018

	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PÁGINAS
	HABILITAÇÃO JURIDICA	003
	Contrato Social e eleição da diretoria	004/020
	RG e CPF dos sócios.	021/025
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	026
	Certidão Negativa de Falência e Concordata não anterior a 60 dias	027/033
	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do Último exercício social.	034/039
	Índices financeiros, LG, SG, LC.	040/042
	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS	043
	Prova de inscrição - CNPJ	044/046
	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	047/049
	Prova de regularidade a fazenda Federal	050/051
	Prova de regularidade com a fazenda Estadual e Municipal	052/054
	Prova de regularidade relativa ao FGTS	055/056
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – 60 dias	057/058

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	059
Registro da empresa e responsáveis técnicos no CREA – GO e CREA - MG	060/074
Comprovação da capacidade técnico-profissional e operacional com CAT	075/093
Comprovação do Vínculo com técnico responsável.	094/098
Declaração de conhecimentos dos locais a serem executados os serviços – ANEXO V	099/100
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	101
Declaração de proteção ao menor – ANEXO VI	102/103
Declaração de fatos impeditivos – ANEXO VII	104/105
Termo de encerramento	106/107



HABILITAÇÃO JURIDICA

QUEBEC AMBIENTAL S/A –Av. Olinda Qd. H4 Lt.01/03 Nº 960 – 23º andar – salas 2303/2307

Edif. Torre Comercial I Loteamento Park Lozandes – Goiânia – GO CEP: 74.884-120.

licitacoes@quebecambiental.com.br / recepcao@quebecambiental.com.br

(62) 3246-0211/ 0099

00 003

Contrato Social e eleição da diretoria



QUEBEC AMBIENTAL S/A –Av. Olinda Qd. H4 Lt.01/03 Nº 960 – 23º andar – salas 2303/2307

Edif. Torre Comercial I Loteamento Park Lozandes – Goiânia – GO CEP: 74.884-120.

licitacoes@quebecambiental.com.br / recepcao@quebecambiental.com.br

(62) 3246-0211/ 0099

004





ESTATUTO SOCIAL DA
QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
CONSOLIDAÇÃO.

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** (por transformação da **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**). É uma Sociedade Anônima de Capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico no município de Goiânia, Estado de Goiás, na **Avenida Deputado Jamel Cecílio - quadra B22 lote 4E nº. 2.496 - mezaninos das salas B-161 à B-165 - Edifício Condomínio New Business Style - Jardim Goiás - Goiânia - Goiás - CEP 74.810-100, CNPJ/MF 26.921.551/0001-81** e registro **JUCEG. NIRE 52300012988**, com as filiais abaixo:

1. - Na Cidade Ocidental - GO - CEP 72880-970 - Quinhão 02 Gleba 1-C - Fazenda Santa Filomena, registrada na **JUCEG** sob nº. **52900527636** despacho em 02/01/2008;
2. - Cidade de São Simão - GO. CEP 75890-000 - Rua 73 quadra 40 lote 03 - bairro Centro, registrada na **JUCEG** sob nº. **52900613281** despacho em 07/07/2011;
3. - Cidade de Valparaíso de Goiás - GO. CEP 72870-103 - Quadra 03 CS-42 6º andar - Edifício Torre Center - Parque Valparaíso II, registrada na **JUCEG** sob nº. **52900623422** despacho em 08/11/2011,

Parágrafo Único - A Diretoria via reunião formal poderá, a qualquer momento, abrir filiais, sucursais, representações e afins em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social o seguinte:

- a) - Elaboração e execução de projetos e obras de construção civil, saneamento, eletricidade, telecomunicações, sinalização viárias e urbanas;
- b) - Consultoria técnica em geral;
- c) - Locação de mão-de-obra;
- d) - Locação de máquinas e equipamentos;
- e) - Administração de concessões e serviços públicos, direta ou indiretamente;
- f) - Implantação e operação de serviços de limpeza, onde for aplicável a variação manual e mecanizada; ajardinamento, plantio, replantio, manutenção com conserva e limpeza de parques, vias públicas, móveis, imóveis com higienização, desinfecção, coleta, transbordo, tratamento e a destinação para os resíduos sólidos urbanos (domiciliares), do serviço de saúde (hospitalares), da construção civil (entulhos) e afim;

- g) - Implantação, operação, exploração de aterros sanitários, inclusive em projetos de biogás, reciclagem, compostagem e afins;
- h) - Tratamento e beneficiamento de resíduos, visando o aproveitamento energético e na produção de artigos reciclados;
- i) - Transporte e armazenamento de resíduos sólidos e líquidos, produtos químicos, descartáveis e resíduos perigosos;
- j) - Prestação de serviços de leitura e medição de consumo de energia elétrica e consumo de água;
- k) - Participação em outras sociedades, independente de sua forma legal.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 01/03/1991.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de **R\$ 5.005.000,00** (cinco milhões e cinco mil reais) representado por 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de R\$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) cada.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas que representem as ações, observado o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa dá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembléias gerais, admitindo-se a representação do acionista por procuração.

Artigo 9º - Poderão ser criadas AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, por conversão das AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS ou por nova emissão por novas subscrições, até limite de 50% do CAPITAL SOCIAL.

Artigo 10º - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade, podendo ainda, ter a forma escritural para serem mantidas em Contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada, na forma da lei, e designada pela Diretoria, sem emissão de certificados.

Artigo 11º - A Sociedade deverá realizar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações.



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

1702180041710084907549 - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE. *465850 *0043*
Goiânia, 11 de outubro de 2018.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrivão



006

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIAS GERAIS



Artigo 12º - As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social. As assembléias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que houver necessidade. As assembléias gerais, convocadas de acordo com a legislação aplicável, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos outros diretores. O presidente da assembléia escolherá dentre os acionistas presentes, o secretário.

Artigo 13º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por outros acionistas, por administrador da sociedade, por advogado, ou por instituição financeira, desde que haja mandato expresso para tanto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14º - A administração da sociedade cabe a uma DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 15º - Eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, a Diretoria da sociedade será composta de 03 (três) Diretorias, acionistas ou profissionais de comprovada capacidade, que dedicarão à sociedade tempo compatível com as funções para as quais vierem a ser eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente (sempre escolhido pelos acionistas majoritários), outro, Administrativo Financeiro e outro o Diretor Operacional. Os Diretores serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, exceto ao caso de reeleição, quando será dispensado o termo e declarados empossados pela Assembléia Geral.

Artigo 16º - Compete ao Diretor (a) -Presidente isoladamente, a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais. Os demais Diretores, só poderão representar a sociedade nos atos de gestão, em conjunto com o Diretor (a) Presidente. Investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de direito, inclusive para transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, contrair obrigações, prestar garantias, inclusive reais, constituir penhor, dar bens em alienação fiduciária em garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, desde que em operações de interesse da sociedade, e dentro do curso normal dos negócios e para representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis, tendo como únicas limitações (i) a necessidade de autorização da Assembléia Geral quando assim dispuser o presente Estatuto Social; e (ii) a estrita observância dos princípios de gestão financeira que vierem a ser estabelecidos em orçamentos aprovados pela maioria dos acionistas.



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU/FÉ. *465854 *0043*.
Goiânia, 11 de outubro de 2018.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrivânte



007

756

599

Artigo 17º - Ressalvadas as restrições, limitações e exceções previstas no Artigo 16º acima, todos os documentos que criem obrigações para a sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a sociedade, ser necessariamente assinados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador designado pelo outro diretor, com poderes expressos para a prática do ato em questão.

Parágrafo Único - Salvo mandato para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria a procuradores que os auxiliem na gestão de negócios, os quais deverão conter a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, terão prazo determinado de 1 (um) ano, respeitados os termos e os limites do presente Estatuto Social.

Artigo 18º - É vedado aos Diretores e aos procuradores da sociedade, o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao objeto social, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros, exceto se esses atos forem praticados para Sociedades Controladas ou Coligadas.

Artigo 19º - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por procuradores ou por empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados por deliberação unânime de Diretores, em ata formal.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL E AUDITORIA INDEPENDENTE

Artigo 20º - O Conselho Fiscal, de caráter **não permanente**, compõe-se, quando eleito, de 3 (três) membros, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da sociedade, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à sociedade, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a sociedade, seus acionistas ou administradores.

Artigo 21º - As demonstrações financeiras da sociedade serão preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e auditadas, no mínimo anualmente, por empresa de auditoria independente selecionada pelos Diretores em voto da maioria.

2º Cavalcante de Assunção
Artal Cavalcante de Assunção - Escrivão
Escrivão
Rua João de Abreu 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO
CONFIRA O ORIGINAL, DOU FÉ. *46586D *0043*

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabellaria
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998
02021800041710094907552 - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>
Goiânia, 11 de outubro de 2018.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrivão



008



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o sexto volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no sétimo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 24 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

meles

NEIDE MARIA MARTINS DE MELO

Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Permanentes e Temporárias do Departamento Legislativo